

FOTO 3X4

PROCESSO nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## Plano de Trabalho – PESSOA JURÍDICA

1. Nome do Projeto:

2. Entidade:

3. Endereço:

Bairro:

Cidade:

UF:

CEP:

4. CNPJ:

Data de abertura do CNPJ:

5. Telefone (recado / Comercial/ Celular):

6. E-mail:

7. Presidente da Entidade/ Responsável Legal:

8. RG:

9. CPF:

10. Telefone:

11. Endereço:

12. E-mail:

13. Tesoureiro da Entidade:

14. RG:

15. CPF:

16. Telefone:

17. Endereço:

18. E-mail:

19. Mandato da atual Diretoria:

Início:

Término

20. Modalidade Esportiva:

21. Segmento: ( ) Rendimento ( ) Participação ( ) Educação

### 22. DECLARAÇÃO

Declaro que todos os participantes do projeto foram submetidos a exame médico e encontram-se em perfeitas condições para a prática esportiva, não cabendo à Comissão de Incentivo ao Esporte ou à Prefeitura Municipal de Curitiba qualquer responsabilidade quanto ao estado físico e clínico dos participantes.

Todas as informações contidas neste projeto são verdadeiras e estão sob minha responsabilidade.

Curitiba, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Presidente da entidade  
(reconhecer firma em cartório)





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DO ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE  
DEPARTAMENTO DO INCENTIVO AO ESPORTE E PROMOÇÃO SOCIAL

24. Local de Execução do Projeto (cidade, estado, país):

CIDADE	ESTADO	PAÍS

25. Metodologia: Indicar objetivos, as metas qualitativas e quantitativas de forma sucinta, extraídos do Projeto Original

OBJETIVO:

METAS QUALITATIVAS:

METAS QUANTITATIVAS:

26. Local de Treinamento: Informar o nome do local, endereço e horários de treinamento.





33. Meios de divulgação a serem utilizados: Decreto 1743/2017, Artigo 19.

34. Contrapartida Social: ações a serem desenvolvidas pelo beneficiário (a) junto à comunidade – Decreto 1743/2017, Artigo 5º, §2º.

*Decreto 1743/17, Artigo 12: “Os projetos aprovados serão acompanhados pela SMELJ, considerando as metas técnicas, a correta utilização de recursos, a prestação da contrapartida social e a adequada utilização dos meios de divulgação.”*

*§ 1º O acompanhamento poderá implicar em direta intervenção por parte da SMELJ visando a correção de irregularidades constatadas.*

*§ 2º Caso o beneficiário não corrija as irregularidades apontadas,..., a Comissão de Incentivo ao Esporte poderá adotar as seguintes medidas: a) advertência ao beneficiário; b) suspensão do projeto; e c) cancelamento do projeto.*